



EDITAL Nº 40, DE 30 SETEMBRO DE 2022.

*Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 13/2022** para contratação temporária de **01 (um) Médico Pediatra**, por prazo determinado, autorizada pela Lei Municipal nº 3.328/2022.*

O Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de **01 (um) Médico Pediatra**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.328/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716/2005, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 23/2016, que *Instituiu o regulamento para a realização de Processos Seletivos Públicos Simplificados no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.*

1. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objetivo da contratação de **(um) Médico Pediatra**, autorizada pela Lei Municipal nº 3.328/2022, é para atuar na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Município, visto que não há no quadro geral do Município profissional concursado na área.

1.1.2 Requisitos para Provimento (Lei Municipal nº 2.192/2009):

- a) Idade: mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

1.1.3 **Carga Horária:** 15 horas semanais.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 13/2022 será executado por intermédio da Comissão composta por 3 (três) servidores, designada através da Portaria nº 779, de 27 de setembro de 2022.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2022 será divulgado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

2.5.1 Os prazos somente começam a contar em dias úteis.



2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2.6 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá:

2.6.1 Na análise dos currículos apresentados pelos candidatos;

2.6.2 Na análise dos documentos exigidos neste Edital.

2.7 A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo em razão de real necessidade, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

2.8 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

2.9 O Município de Nova Bassano reserva-se o direito de admitir o número de vagas quantificadas neste Edital, e ou, conforme a necessidade e oportunidade, a serem definidos pelo Município.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo público.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA:

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Atribuições:

1) Prestar Assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano, em ambulatórios, postos de saúde, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

2) Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender aos casos urgentes de internados do hospital, nos casos de impedimento dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender



consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar servidores para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílio; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a servidores, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regime dietético; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; emitir laudos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, observado o grau da municipalização da saúde em vigor no Município e os direitos trabalhistas e funcionais dos servidores.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária de 15 horas semanais;
- b) O exercício do cargo está sujeito a plantões; trabalho externo; atendimento ao público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e ao uso de uniforme.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

4- DA REMUNERAÇÃO:

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária de **MÉDICO PEDIATRA** será pago mensalmente o valor de **7.325,96 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**, referente ao **padrão 10**, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

4.2 A remuneração mensal será paga proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

5. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO CONTRATADO

5.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

5.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 193 a 197 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Posto de Saúde Central, localizado à Rua Silva Jardim, 161, no período compreendido entre os dias 30 de setembro a 07 de outubro de 2022, em horário de expediente.



6.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.1.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.1.1 *Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;*

7.1.2 *Cópia de documento de identidade oficial com foto;*

7.1.3 *Cópia do diploma de conclusão do Curso Superior em Medicina e comprovação da especialização em pediatria.*

7.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente concorrendo a 01 (uma) vaga de Médico Pediatra.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito será convocado o 1º colocado para a vaga de Médico Pediatra, para assinatura do contrato, desde que comprove o atendimento das seguintes condições:

I- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

II- Ter idade mínima de 21 anos;



III- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

IV- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

V- Apresentar o Diploma de conclusão do Curso Superior de Medicina, com especialização em Pediatria e Registro no respectivo Conselho.

9.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual e/ ou necessidade de excepcional interesse público, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, se houver observada a ordem classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação dos candidatos, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Nova Bassano, 30 de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração